



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

REGULAMENTO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, inscrito no CNPJ 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o CADASTRO do(s) interessado(s) em exercer “Atividade de Comércio de bebidas, comidas, e artesanato em locais e horários previamente designados, durante eventos pré-determinados, realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – PMLS”, observados os critérios e disposições contidos neste Regulamento, e orientações da Administração Pública.

1. DO OBJETO

- 1.1- CADASTRO de pessoas jurídicas especializadas para exploração comercial de serviço nas modalidades alimentos/refeições, bebidas (inclusive alcoólicas), e artesanato, cadastradas no município de Lagoa Santa - MG, em eventos pré-determinados a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - PMLS, durante a vigência deste Regulamento.
- 1.2- Os inscritos que obtiverem o cadastro poderão comercializar, no varejo, alimentos/refeições ou bebidas, ou artesanato em caráter temporário e precário durante os eventos e períodos determinados.
- 1.3- Este Regulamento terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Os Cadastrados serão previamente informados sobre os eventos, sua data, horário e local a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo de responsabilidade de o cadastrado providenciar os meios para execução do serviço (independente de fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto).
- 2.2. **IMPORTANTE:** ao realizar a inscrição o responsável deverá optar por uma das categorias a) refeição/alimentos ou b) para bebidas ou c) artesanato. Não será possível o mesmo responsável fazer inscrição para categorias diferentes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar deste Cadastro interessados, pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes, cadastradas no município de Lagoa Santa, e que satisfaçam as condições do Regulamento e seus anexos.
 - 3.1.1- Deverá haver uma pessoa maior e capaz responsável pelo cadastro e demais obrigações previstas neste regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

3.2- Ao realizar a inscrição o participante reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no Regulamento, consentindo que o município de Lagoa Santa inclua em seu acervo e/ou divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição.

3.4- O cadastro é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou ALUGUEL do mesmo, acarretando a cassação do participante cadastrado.

3.5- O FOOD TRUCK e/ou veículos de tração humana deverão estar em perfeitas condições, passando pela vistoria da Vigilância Sanitária e Fiscalização, e da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura para a avaliação estética/operacional.

3.5.1. Importante: não haverá a disponibilidade de espaço para food truck para todos os eventos.

3.6- Produtos contemplados: alimentos prontos para consumo, comidas típicas, massas e molhos, carnes, lanches, doces e bebidas (inclusive alcoólicas): água, refrigerantes, sucos, cerveja, chope, etc..

3.6.1- Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas/copos de vidro e espetos/materiais cortantes.

3.7- Não poderão participar deste Regulamento:

a) empresas que tenham sido impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

b) quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do município de Lagoa Santa.

b.1) Entende-se por agente público, o disposto na Lei Municipal nº 3.242, DE 16 DE JANEIRO DE 2012, que institui dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências: "Reputa-se agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

c) Membros da Comissão de Seleção/Avaliadora nomeada por Portaria.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CADASTRO

4.1-O período de **entrega dos envelopes para cadastramento ou envio da documentação por email, inicia-se na data de publicação do Regulamento**, nos dias úteis de 09h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, **e encerra-se até 7 (sete) dias após a publicação do Regulamento**, ou seja, na data de 05/02/2025, conforme interesse do participante e cronograma constante no Regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

4.2- A entrega poderá ser realizada através do envio de toda documentação para o email cadastroeventos@lagoasanta.mg.gov.br ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Loja 28, Santos Dumont – Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, impreterivelmente no horário de atendimento descrito no subitem anterior, devendo estar **DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS**, da seguinte forma (ANEXO IV):

Modelo de etiqueta/informações necessárias:

REGULAMENTO DE CADASTRO Nº 001/2025-DMTC
ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE: DURANTE EVENTOS PRÉ-DETERMINADOS DA PMLS.
A) ALIMENTOS/REFEIÇÕES () B) BEBIDAS () C) ARTESANATO ()
PARTICIPANTE: _____ _____ _____
(NOME COMPLETO, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL...)

4.3- No requerimento de CADASTRO (Anexo I), o participante deve informar qual modalidade de alimentação/refeições ou bebidas ou artesanato.

4.3.1- O participante deverá informar a modalidade para a qual pretende se cadastrar: bebida ou comida ou artesanato, **não** podendo participar do cadastro para ambas.

4.4- Os interessados no cadastramento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por servidor público (documentos obrigatórios).

4.4.1- O envelope mencionado no subitem anterior deverá conter todos os documentos abaixo relacionados:

4.4.1.1- Ficha de Inscrição descrita no ANEXO I (Pessoa Jurídica);

I- Só será aceita uma ficha de inscrição por proposta apresentada, o que, se descumprido, implicará na validação somente da última inscrição realizada (Pessoa Jurídica);

II- menu (cardápio), com preços dos alimentos/refeições ou bebidas ofertados, e artesanato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

4.4.1.2- Documentação

I- PESSOA JURÍDICA:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do “**Anexo I**”, integralmente preenchida e assinada pelo participante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso;
- e) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- h) Cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no subitem anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- j) Certidão Negativa FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos – CRVL: somente para Food Truck.
- m) Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos (ou similar) obtido em entidade oficial.

4.5- Da Comissão de Avaliação:

4.5.1- Para avaliação das propostas e documentação apresentadas fica designada a Comissão Avaliadora, instituída pela portaria nº 1.510 de 27 de janeiro de 2025, publicada no site oficial do município de Lagoa Santa.

4.5.2- Na ausência ou desconformidade de qualquer das documentações previstas no subitem 4.4.1 fica facultada à Administração a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para a regularização da documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

5.1- A aprovação da Documentação resultará da análise, pela Comissão Avaliadora, de acordo com a portaria nº 1.510/2025, dos documentos relacionados:

5.1.1- A Comissão Avaliadora poderá, ao seu critério:

- a) solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- b) indeferir as propostas apresentadas de forma divergente ao disposto neste Regulamento;
- c) analisar e julgar qualquer demanda ocorrida durante a vigência do Regulamento;
- d) aplicar penalidades de acordo com o Regulamento.

5.2- A Documentação será aprovada considerando o atendimento aos requisitos de documentação apresentada, sendo que as propostas aprovadas serão inseridas no CADASTRO de ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES, BEBIDAS E ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, disponíveis para participarem da programação de eventos da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.3- Todas as informações devem estar legíveis, com identificação do participante e data destacada.

6. DOS JULGAMENTOS, DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS CADASTRADOS

6.1. Os documentos apresentados para realização do cadastro serão analisados e avaliados pela comissão responsável.

6.2. O resultado do cadastro será publicado no site oficial do município de Lagoa Santa, em 3 (três) dias úteis após o término do período das inscrições, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento das etapas e resultados.

6.3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

6.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e, caso mantida a decisão, submetidos à avaliação final ao responsável pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1. Por ocasião da participação o cadastrado deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade dos documentos apresentados;

7.2. Somente o participante cadastrado poderá participar dos eventos, sendo vedada a locação ou venda uso sob pena de cassação do cadastro;

7.3. As atividades devem respeitar rigorosamente as exigências, período e local de funcionamento determinados pela Administração Pública, bem como da orientação e organização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

7.4. Realizar curso oferecido pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (locais, datas e horários a serem definidos pela Administração Pública), se necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1. Comunicar aos participantes cadastrados a data, local e horário dos eventos que serão realizados, bem como da organização do respectivo evento.

8.2. Disponibilizar as barracas (em eventos de médio e grande porte) aos comerciantes cadastrados, devidamente montadas e instaladas.

8.3. O cadastro poderá ser revogado pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

8.4. Fazer cumprir todas as regras do Regulamento, bem como aplicar as penalidades cabíveis, por meio da Comissão Avaliadora.

8.4.1. Das Penalidades aplicáveis:

- a) O não cumprimento das regras previstas no Regulamento poderá acarretar o desligamento imediato do cadastro;
- b) O não comparecimento ao evento, nos dias, locais e horários previstos, após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, poderá acarretar o desligamento imediato do cadastro.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A apresentação da proposta para o cadastro implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento;

9.2. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no site oficial do município de Lagoa Santa, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

9.3. O participante disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento e deverá acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento;

9.4. O participante se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos públicos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização;

9.5. O CADASTRO não isenta a observação das leis municipais, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

9.5.1- Recolhimento de taxas de licença para exercício de atividade eventual/ambulante – Lei Municipal nº 3080 de 1º de outubro de 2010 (se necessário);

9.5.2- Conservação da limpeza urbana – Lei Municipal nº 4077 de 21 de novembro de 2017.

9.5.3 – De acordo com o Código Tributário do Município (Lei nº 3080, de 1º de outubro de 2010) em seu Artigo 122 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 4º, §3º, o Microempreendedor Individual (MEI) é isento de taxas de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

9.6. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, cadastroeventos@lagoasanta.mg.gov.br;

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, elegendo-se o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir conflitos oriundos do Regulamento.

9.8. Integram este Regulamento os seguintes Anexos:

- I- Ficha de inscrição/requerimento para cadastramento PESSOA JURÍDICA;
- II- Cronograma.

Lagoa Santa, 29 de janeiro de 2025.

Raquel Souza de Assis Salomão
Secretária Municipal de Bem Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

ANEXO I
REGULAMENTO Nº 01/2025
DA INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO
PESSOA JURÍDICA

À Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

Eu _____,

Portador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____,

Profissão _____, residente na _____

Na cidade de Lagoa Santa, CEP _____, telefone/celular _____,

Representante legal da Pessoa Jurídica _____,

Inscrita no CNPJ de nº _____, venho, respeitosamente, solicitar minha inscrição no Regulamento de Cadastro para realização de “Atividade de Comércio Eventual” de alimentos, bebidas e artesanato para exploração comercial de serviço do tipo Food Truck ou Ambulante, em eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, durante a vigência deste Regulamento.

Modalidades dos serviços oferecidos:

() Comerciante () Food Truck

1. () **Alimentação**

1.1- () lanches () refeições () doces

1.1.1- Tipos de alimentos:

_____.

2. () **Bebidas**

2.1- () alcoólicas 2.2- () não alcoólicas

2.1.1- Tipos de bebidas:

_____.

3. () **Artesanato**

3.1- Tipo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

Especificação detalhada dos segmentos das atividades:

Anexar: a) documentos comprobatórios de participação em cursos, aperfeiçoamentos de boas práticas de manipulação de alimentos;

b) menu (cardápio), com preços dos alimentos ou bebidas ou artesanato ofertados.

() Declaro estar ciente de que:

O cadastro não gera direito à autorização de uso de espaço público;

Conheço e respeito todas as regras deste Regulamento, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta apresentada, caso receba a permissão, após apresentar a documentação exigida.

Nestes termos, peço deferimento.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS/PERÍODOS
PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO	29/01/2025
INSCRIÇÕES	ATÉ 05/02/2025
RESULTADO PROVISÓRIO	10/02/2025
RECURSO	ATÉ 13/02/2025
RESULTADO DEFINITIVO	17/02/2025
CURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATÉ 5 (CINCO) DIAS ANTES DOS EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

ANEXO III
FICHA PARA O ENVELOPE

Modelo de etiqueta/informações necessárias:

REGULAMENTO DE CADASTRO Nº 001/2025-DMTC

ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS/REFEIÇÕES, BEBIDAS E ARTESANATO DURANTE
EVENTOS PRÉ-DETERMINADOS DA PMLS.

PARTICIPANTE: _____

CNPJ: _____ CELULAR: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____